EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14 - FAMED/UFMS, 1° DE OUTUBRO DE 2025

Convocação para Eleição de Representantes Discentes para os cursos de Mestrado e Doutorado em Doenças Infecciosas e Parasitária (PPGDIP) e em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste (PPGSD)

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de preencher as vagas de Representante Discente junto aos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) abaixo listados, torna pública a abertura do processo eleitoral, de acordo com as seguintes disposições:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a eleição de dois representantes discentes (titulares e respectivos suplentes) para mandato de 1 ano, nos seguintes Programas de Pós-Graduação:

a) Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias (PPGDIP).

b) Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste (PPGSD).

1.2 Os representantes discentes eleitos também participarão do Conselho de Faculdade (PPGSD) e da Comissão Setorial de Avaliação Institucional (PPGDIP) da Faculdade de Medicina.

2. DA BASE LEGAL E DAS ORIENTAÇÕES

2.1 O presente Edital rege-se pelo disposto nas seguintes normativas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul:

a) Regimento Interno dos Colegiados de Curso, aprovado pela Resolução nº 149, de 7 de dezembro de 2021;

b) Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, de 29 de outubro de 2021; e

c) Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, aprovado pela Resolução nº 458, de 17 de dezembro de 2021.

2.2 O processo eleitoral seguirá as orientações encaminhadas pelo DCE/UFMS, especialmente quanto a:

a) **Emissão de edital** pela Direção com as regras do processo;

b) **Assinatura** da Direção e dos candidatos em concordância com o edital;

c) **Execução da eleição** (digital);

d) **Lavratura de Ata de Eleição** com dados dos eleitos e assinaturas;

e) **Envio** do Edital e da Ata, pela direção da Famed, ao DCE pelo e-mail institucional informado.

3. DOS GRUPOS DE TRABALHOS ELEITORAIS

3.1 Serão instituídos dois Grupos de Trabalhos Eleitorais, de caráter temporário e autônomo, um para cada PPG, com a finalidade de organizar, conduzir e apurar o pleito.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/10/2025
Nº 8643
Pg. 307

3.2 Os grupos de trabalhos serão compostos por no mínimo 3 (três) discentes regulares dos respectivos Programas, indicados pelos estudantes e com a ciência da Direção da Unidade e terão as seguintes atribuições:

a) Organizar e divulgar o chamamento de candidaturas;

b) Receber e validar as inscrições dos candidatos (levantamento dos concorrentes).;

c) Organizar e conduzir a votação (digital via Google Forms);

d) Operacionalizar a votação, garantindo sigilo e lisura;

e) Apurar e divulgar o resultado da eleição;

f) Redigir a ata de eleição (com assinaturas Gov.BR); e

g) Encaminhar ata, relatório final e documentos para homologação da Direção.

3.3. Não poderão compor os grupos de trabalhos os alunos que intentem participar do pleito como candidatos, ou que intentem a recondução ao mandato.

4. DAS VAGAS E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 Este edital contempla duas vagas de representação discente para compor o Colegiado de Curso, sendo:

a) 1 (uma) vaga de titular + 1 (uma) de suplente para o PPGDIP;

b) 1 (uma) vaga de titular + 1 (uma) de suplente para o PPGSD.

5. DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

5.1 Poderão **votar** estudantes regularmente **matriculados** e **ativos** nos respectivos Programas na data da eleição.

5.2 Poderão **candidatar-se** estudantes que, na data do término das inscrições:

a) Possuam **matrícula ativa** no respectivo Programa (mestrado ou doutorado);

b) Não estejam em **afastamento** impeditivo ou com **pendências disciplinares**;

c) Não estejam em prorrogação;

d) Possuir prazo regimental restante superior a 12 (doze) meses para a conclusão do curso; e

e) Tenham disponibilidade para participação nas atividades de representação durante o mandato.

6. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

6.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Ação	Prazo Limite
1	Publicação deste Edital pela Direção	Até 03/10/2025
2	Prazo para a criação e nomeação dos Grupos de Trabalhos Eleitorais (PPGDIP e PPGSD)	Até 09/10/2025
3	Período de Inscrição de Candidatos sob responsabilidade da Comissão Eleitoral	Até 15/10/2025
4	Homologação final das candidaturas	Até 17/10/2025
5	Execução da Eleição (digital)	24/10/2025
6	Divulgação do Resultado	Até 28/10/2025
7	Assinatura da Ata de Eleição e homologação pela Direção	Até 29/10/2025
8	Envio do Edital e da Ata ao DCE	Até 31/10/2025

6.2. Para divulgação das etapas deverá ser enviado o resultado para o e-mail da secretaria de cada programa para publicação no site institucional.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/10/2025
Nº 8643
Pg. 308

7. DAS CANDIDATURAS E DO PROCESSO

7.1 A eleição será promovida como uma votação democrática entre os integrantes do determinado Programa de Pós-Graduação.

7.2 Os candidatos, ao se inscreverem, deverão assinar um documento "estando de acordo com o edital e com a forma que a eleição foi promovida".

7.3 A votação para a escolha dos representantes ocorrerá de forma remota e digital, por meio de formulário eletrônico na plataforma Google Forms.

7.4 O processo de votação seguirá, obrigatoriamente, os seguintes passos:

a) Recebimento do Link: No dia e hora de início da votação, a Comissão Eleitoral enviará o link de acesso exclusivo à cédula de votação digital para o e-mail de cada eleitor apto a votar.

b) Acesso à Cédula: O eleitor deverá acessar seu e-mail e clicar no link recebido para ser direcionado à página de votação no Google Forms. O Eleitor deve usar o passaporte institucional para estar apto a votar.

c) Identificação do Eleitor: No início do formulário, o eleitor deverá preencher seu nome completo e seu número RGA, para fins de verificação e validação do voto. Apenas um voto por identificação será computado.

d) Registro do Voto: Após a identificação, o eleitor deverá selecionar o candidato de sua preferência ou a opção "Branco/Nulo".

e) Confirmação e Envio: Para finalizar o processo, o eleitor deverá clicar no botão “Enviar” ao final da página. Após o envio, uma mensagem de confirmação de que o voto foi computado será exibida na tela.

8. DA APURAÇÃO, RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado da eleição será determinado pela maioria simples dos votos válidos.

8.2 Na apuração, serão considerados votos válidos apenas aqueles registrados em nome de um dos candidatos, com a correta e única identificação do eleitor, sendo desconsiderados votos duplicados, brancos ou nulos.

8.3 Em caso de **empate**, será eleito o candidato com maior nível de curso, persistindo o empate, decidir-se-á pelo candidato com **maior tempo de vínculo ativo** no Programa.

8.4. Após a execução da eleição, os eleitos deverão assinar uma Ata de Eleição.

8.5. A Ata de Eleição deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações dos eleitos (titular e suplente):

a) Nome completo.

b) RGA.

c) E-mail (de preferência, institucional).

d) Telefone celular para contato.

8.6. A Direção deverá, após a conclusão do pleito, assinar a Ata de Eleição e enviá-la, juntamente com este Edital, ao DCE por meio do e-mail oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As orientações contidas neste Edital seguem uma sugestão incentivada pelo DCE/UFMS visando a participação ativa dos estudantes.

9.2 Os dados pessoais coletados (nome, RGA, e-mail, telefone) destinam-se exclusivamente à gestão do processo eleitoral e composição do ofício a ser expedido ao DCE,

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/10/2025
Nº 8643
Pg. 309

observando-se a legislação aplicável de proteção de dados.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade em conjunto com os Grupos de Trabalhos Eleitorais.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Brandao Vilela**, **Diretor(a)**, em 01/10/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5941034** e o código CRC **92C1E667**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
02/10/2025
Nº 8643
Pg. 310